



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP
57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Processo administrativo E:52530.000000082/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva das máquinas de fabricação Heidelberg SM 74/4+L - serial 628115 - modelo 2008, Incluindo os serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, pneumática e os serviços de informática nos softwares e hardware do equipamento do setor de impressão do parque gráfico da CEPAL, conforme especificações abaixo e no anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO DE DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE
1	91.110.1381/01	Sensor	1 PC
2	00.580.7995/	Conexão de ficha	1 PC
3	00.530.1294/	Braçadeira de fixação	1 PC
4	00.471.0082/	Tubo	1 metro
5	M2.184.1111/05	Válvula de 4/2 vias	6 PC
6	61.184.1133/01	Cilindro pneumático com válvula	3 PC
7	M2.184.1101/	Cilindro pneumático com válvula	1 PC
8	00.780.0280/	Sensor	1 PC
9	61.184.1191/03	Válvula solenóide	1 PC

10	H2.335.001 /01	Cilindro pneumático com válvula	1 PC
11	L2.110.1563/04	Sensor CAPAC SWIT PROX	2 PC
12	L2.146.0059/02	Cabo de conexão	2 PC
13	M4.335.007N/01	Cilindro pneumático com válvula	3 PC
14	00.471.0169/	Tubo em espiral	7 metros
15	00.471.0176/	Tubo em espiral Santo	6 metros
16	00.471.0170/	Tubo em espiral	3 metros
17	00.471.0171/	Tubo em espiral	8 metros
18	G2.335.038 /02	Cilindro pneumático com válvula	2 PC
19	00.580.6145/02	Caixa do filtro 39065	2 PC
20	00.474.1952/	Tubo em espiral	1 PC
21	00.471.0393/	Tubo em espiral	7 metros
22	00.471.0399/	Tubo em espiral	4 metros
23	C7.170.0317/	Tubo em espira	1 PC
24	C7.170.0570/	Tela filtrante komplett	1 PC
25	C7.170.5514/	Braçadeira para tubo	2 PC
26	M6.170.0061/	Braçadeira para tubo	2 PC
27	00.471.0116/	Tubo em espiral 55	3 metros
28	CP.117.1301/	Lâmpada fluorescente	3 PC
29	00.580.1166/	Filtro de ar embebido	3 PC
30	00.471.0155/	Tubo em espiral MFP's DN 55	6 metros
31	MV.066.534 /	Cárter da válvula cpl	2 PC
32	A1.144.9129/	Tecla de impacto<Paragem Schaltelement	1 PC
33	A1.144.9130/	Tecla de impacto<Paragem Schaltelement	1 PC

34	L2.072.324 /04	Fole	4 PC
35	L2.072.326 /	FITA ADESIVA	8 PC
36	L2.072.327 /	FITA ADESIVA	8 PC
37	F9.164.1520/	Filtro do ar	1 PC
38	-----	Conjuto completo de rolagem das baterias- Cor: Ciano, amarelo, magenta, preto e verniz	5 Conjuntos

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos desempenha atividade econômica de serviços gráficos e não possui em seu quadro, colaboradores com formação técnica para execução de serviços de manutenção do equipamento indicado no objeto, de modo que necessária a contratação desejada com o fim de se recolocar a(s) máquina(s) indicada(s) no objeto, em seu(s) perfeito(s) estado(s) de funcionamento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considera-se o presente objeto como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. O serviço a ser contratado constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente à categoria funcional abrangida por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO

4.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo-se: ajustes, regulagens mecânicas e eletrônicas e os demais reparos que se fizerem necessários;

4.2. A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção na(s) máquina(s) e equipamento(s) gráficos, com aparelhamento e ferramentas apropriados, técnicos especializados e devidamente identificados;

4.3. O Contratante solicitará a prestação dos serviços de manutenção de acordo com as suas necessidades, no período de 12 (doze) meses;

4.4. O serviços de manutenção se darão por meio de Chamado Técnico emitido pelo Gestor do Contrato, podendo ser encaminhado à Contratada via e-mail ou por outro meio de comunicação;

4.5. Nas manutenções, o técnico especializado, representante da Contratada, deverá utilizar, somente, ferramentas recomendadas pelos fabricantes do(s) equipamento(s);

4.6. Os serviços prestados pela Contratada deverão ser registrados em ordem de serviço própria, que indique a hora do início e do término dos serviços, o dia e a hora de chegada e de saída dos técnicos da Contratada, as interrupções, bem

como a identificação do(s) equipamento(s), a descrição das atividades e / ou reparos realizados, peça ou componentes substituídos, causas ou possíveis causas do defeito e as medidas ou precauções a serem observadas pelos operadores;

4.7. O relatório de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo Fiscal e Gestor do contrato; e pelo técnico da Contratada;

4.8. Para realização dos serviços de manutenção corretiva que não dependam de aquisição de peças ou componentes, a Contratada deverá atender o chamado técnico em prazo razoável, conforme sua disponibilidade, desde que respeitado o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento; ou, em caso diverso, a partir do efetivo recebimento das peças ou componentes adquiridos;

4.9. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em um prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, podendo este ser estendido pelo Fiscal e / ou Gestor do Contrato, caso verifique a necessidade para sua conclusão;

4.10. Os serviços de manutenção serão realizados, sempre que possível, na sede da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, situada na Avenida Fernandes Lima, s/n, Km 07 - Gruta de Lourdes - Maceió/AL, dentro do horário compreendido das 08: às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas;

4.11. Quando não for possível realizar o serviço nas dependências da Contratada, os equipamentos, peças ou componentes poderão ser deslocados para estabelecimento adequado, mediante autorização formal do Fiscal e / ou Gestor do contrato;

4.12. O Fiscal e / ou Gestor do contrato deverá emitir relatório indicando o estado em que se encontram as máquinas e equipamentos a serem deslocados, os serviços a serem executados, assim como, determinação do prazo para conclusão dos serviços em no máximo 07 (sete) dias úteis, além das razões de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da Contratante;

4.13. O prazo estipulado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada, ficando a critério do Fiscal e / ou Gestor do contrato a autorização para prorrogação do tempo de atendimento;

4.14. O recebimento dos serviços e reposição de peças deverá ser efetivado pelo Fiscal e / ou Gestor do contrato, mediante atesto da nota fiscal / fatura apresentada pela Contratada e emissão de termo circunstanciado;

4.15. Os serviços prestados ou peças e componentes fornecidos e aplicados pela Contratada, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de prestação dos serviços ou da instalação das peças autorizadas pelo Fiscal e / ou Gestor;

4.16. Observado o prazo de garantia fixado no item 3.15, fica a Contratada obrigada a prestar os serviços, bem como substituir, sem ônus adicionais para a Contratante, toda e qualquer peça e / ou componente aplicado que, porventura, venha a apresentar defeitos.

5. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

5.1. Em caso de necessidade de reposição de peças ou componentes que não estejam indicados no item 1 deste Termo de Referência, de origem nacional ou estrangeira, a Contratada deverá providenciar, de imediato, proposta de fornecimento, com especificação completa e de acordo com os manuais do(s) equipamento(s). A efetiva aquisição, entretanto, deverá ser feita por meio de regular procedimento administrativo;

5.2. O orçamento apresentado pela Contratada será avaliado pelo Fiscal e / ou

Gestor do contrato, para possível autorização de substituição das peças ou componentes que entender ser necessário;

5.3. Após o recebimento das peças pelo Contratante, a empresa Contratada será acionada para a substituição das peças ou componentes;

5.4. As peças ou componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal e / ou Gestor do contrato ou a outro colaborador indicado.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

6.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de (05) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade

especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;

7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 167 do

RILC.

7.2.17. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção, assinada pelo responsável técnico da empresa perante o CREA, durante a vigência do contrato;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária;

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no RILC;

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RILC.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RILC.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC, e da Lei 12.846/13:

11.1.1. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

11.1.2. MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

11.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

12. GENERALIDADES

12.1. A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 da RILC.

12.2. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no RILC.

12.3. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Maceió/AL, 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa**,
Assistente Administrativo em 24/01/2024, às 12:38, conforme horário
oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22854003** e o código CRC **A9D17685**.

Processo
nº E:52530.0000000082/2024

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
22854003